

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº 011/2012**

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, torna público que estarão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de cargos constantes do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, para **admissão em caráter temporário no ano de 2013, conforme quadro demonstrativo:**

**I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO**

O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

**a) MAGISTÉRIO**

1.1 -O candidato para área do magistério, que desejar, poderá inscrever-se para 02(dois) cargos, devendo declarar esta condição em sua ficha de inscrição;

1.2 -O candidato que se inscrever para 02 (dois) cargos fará a prova integral referente a primeira inscrição e mais 05 (cinco) perguntas específicas da área da segunda inscrição.

1.3- **Número de Vagas** – de acordo com a necessidade do Município, durante o ano letivo de 2013.

1.4 - **Remuneração:** De acordo com a Legislação Municipal

<b>Código do Cargo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Tipo de Prova</b>
001	Professor de Educação Infantil	Escrita e Títulos
002	Professor de Séries Iniciais (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
003	Prof. de Séries Finais – Ciências (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
004	Prof. de Séries Finais – Geografia (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
005	Prof. de Séries Finais – História (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
006	Prof. de Séries Finais – Inglês (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
007	Prof. de Séries Finais – Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
008	Prof. de Séries Finais – Matemática (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
009	Prof. de Séries Finais – Ensino Religioso (Ensino Regular)	Escrita e Títulos
010	Prof. de Ensino Fundamental – Artes (Ensino Regular e EJA)	Escrita e Títulos
011	Prof. de Ensino Fundamental – Educação Física (Ensino Regular)	Escrita e Títulos
012	Prof. de Educação Especial – segundo professor e sala multifuncional	Escrita e Títulos
013	Prof. de Séries Iniciais – Interprete de libras	Escrita e Títulos
014	Prof. de Séries Iniciais – Reforço Escolar	Escrita e Títulos
015	Prof. de atividade de contra-turno– Educação Física – Xadrez	Escrita e Títulos
016	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Basquetebol	Escrita e Títulos
017	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Voleibol	Escrita e Títulos
018	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Atletismo	Escrita e Títulos
019	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Futsal	Escrita e Títulos
020	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Futebol de Campo	Escrita e Títulos
021	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Handebol	Escrita e Títulos
022	Prof. de atividade de contra-turno – Educação Física – Capoeira	Escrita e Títulos
023	Prof. de atividade de contra-turno – Artes – Cênicas	Escrita e Títulos

024	Prof. de atividade de contra-turno – Artes – Música	Escrita e Títulos
025	Prof. de atividade de contra-turno – Artes – Plástica	Escrita e Títulos
026	Professor de Séries Iniciais – PETI	Escrita e Títulos
027	Prof. do PETI – Séries Finais – Matemática	Escrita e Títulos
028	Prof. do PETI – Ensino Fundamental – Artes	Escrita e Títulos
029	Prof. do PETI – Ensino Fundamental – Taekwondo	Escrita e Títulos
030	Prof. do PETI – Ensino Fundamental – Informática	Escrita e Títulos

#### a) OUTROS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação Necessária para a Posse	Remuneração Inicial	Tipos de Provas
31	Enfermeiro PSF	reserva	40	Superior na área e registro	R\$ 2.368,83(*)	Escrita
32	Técnico de Enfermagem PSF	reserva	40	Ensino Médio na área e registro	R\$ 1.400,89 (*)	Escrita
33	Artífice	reserva	30	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 698,72	Escrita
34	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e merenda)	reserva	30	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 632,00	Escrita
35	Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais)	reserva	30	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 632,00	Escrita
36	Motorista	reserva	30	Ensino Fundamental incompleto e CNH – cat. D	R\$ 698,72	Escrita
37	Motorista Socorrista do SAMU	reserva	44	Ensino Médio, CNH – D ou E e Curso de Socorrista	R\$ 940,41	Escrita
38	Técnico em Enfermagem - SAMU	reserva	44	Ensino Médio na área e registro	R\$1.147,61	Escrita
39	Médico	reserva	40	Superior na área e registro	R\$ 8.670,00 (*)	Escrita

(\*) – Estes Cargos possuem Gratificação – de acordo com a Legislação Municipal.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão realizadas no período de **17 a 21.12.2012, das 13:30 às 17:30 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Amaro da Imperatriz- SC, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 Centro.

2.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de **seu número de inscrição**.

2.3. Os candidatos a vagas de magistério, poderão inscrever-se para até 02 cargos.

2.4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas conferências com as cópias apresentadas.

2.5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo após, a publicação e afixação em local público.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Havendo discordância, na ficha de inscrição, entre o código do cargo e o nome do mesmo, prevalecerá, para fins de homologação, o código do cargo.

2.8. O candidato será responsável pelo preenchimento da sua ficha de inscrição, ficando a cargo dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação somente a verificação dos documentos necessários para a inscrição.

2.9. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.

2.10 Na ficha de inscrição para a área do Magistério, o candidato deverá informar o código do cargo e de sua habilitação, conforme quadro demonstrativo:

Código da Habilitação	Habilitação
<b>A</b>	Curso superior na área ou disciplina específica, com doutorado na área da Educação
<b>B</b>	Curso superior na área ou disciplina específica, com mestrado na área da Educação

<b>C</b>	Curso superior na área ou disciplina específica, com especialização na área da Educação
<b>D</b>	Curso Superior completo – Licenciatura Plena, na área ou disciplina específica
<b>E</b>	Curso Superior completo – Licenciatura Plena em área correlata (com ou sem pós-graduação)
<b>F</b>	Cursando Licenciatura na área ou disciplina específica - MÍNIMO QUARTA FASE
<b>G</b>	Cursando Licenciatura em área correlata - MÍNIMO QUARTA FASE7u87
<b>H</b>	Ensino Médio – Magistério Completo
<b>I</b>	Ensino Médio – Completo

2.11 Para inscrever-se como professor de Educação Especial e Interprete de Libras, o profissional deverá apresentar certificado de aperfeiçoamento de no mínimo 120 horas de curso presencial na respectiva área.

### III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado de acordo com as instruções a serem fornecidas na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, **no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
2. Os seguintes documentos originais e cópia para serem anexados à Ficha de Inscrição:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Diplomas e certificados de cursos para prova de títulos, **somente para a área do Magistério**
  - d) Atestado de comprovação do tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias, contados até **30 de Novembro de 2012 (conforme modelo em anexo), somente para a área do Magistério.**

Observações:

1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
2. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

### IV - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- 4.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em **cor vermelho – DEFICIENTE FÍSICO** - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, - MODELO NO ANEXO III DESTA EDITAL - bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
- 4.6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 4.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 4.9. As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

4.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.

4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.12. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar, em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

4.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para a aprovação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

## V - CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO – em caráter temporário

5.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, a não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

b) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

c) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:

- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da posse;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos;
- Atestado de frequência escolar dos filhos;
- Comprovante de residência atual;
- Uma foto 3x4;
- Gozo dos direitos políticos
- Folha Corrida Judicial
- Atestado de aptidão física e mental, firmado por médico do trabalho que serão custeados pelo candidato classificado.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários na época da admissão.

5.2. Para contratação os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, no prazo máximo de 72 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

5.3 A contratação terá como prazo máximo 20 de dezembro de 2013, sendo permitido a rescisão a qualquer momento no interesse da Administração Pública Municipal.

**5.4 O candidato que escolher vaga no PETI, deverá desenvolver trabalhos voltados para a questão interdisciplinar, desenvolvendo atividades de reforço nas diversas disciplinas.**

5.5 O candidato poderá assumir até 40 (quarenta) horas semanais.

5.6 Para a área do Magistério, a **1ª chamada** dar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, no auditório da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, situado na Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117, no Centro do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

5.7 A **2ª chamada** dar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, no auditório da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, situado na Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117, no Centro do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

5.8 A **3ª chamada** dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, no auditório da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, situado na Rua Frei Jacó Hoefflers, nº 117, no Centro do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

5.9 O candidato, após escolher vaga, e de posse do encaminhamento da Secretaria Municipal da Educação deverá apresentar-se ao diretor ou responsável da unidade onde irá atuar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 Na escolha de vagas, se o candidato não aceitar as vagas oferecidas, ele passará para o último lugar da lista, ficando no aguardo de uma nova chamada.

5.11 O candidato que optar por uma vaga no dia da escolha e posteriormente desistir da mesma, somente poderá escolher nova vaga na mesma disciplina após esgotada a listagem de classificação.

5.12 O candidato que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas irá automaticamente para o último lugar da classificação.

5.13 O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço e telefone atualizado junto a Secretaria Municipal da Educação. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

## **VI – DO REGIME JURÍDICO**

6.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime Celetista.

## **VII – DAS PROVAS**

7.1 A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.

1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou ou outro documento com foto.

4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5. No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo “walk-man” ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

6. O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.

7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

9. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.

10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.

13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.

14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
- Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

## **VIII- DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Os Professores (todos os cargos) serão classificados de acordo com a Habilitação, na seguinte ordem:

1º - Curso superior na área ou disciplina específica, com doutorado na área da Educação
2º - Curso superior na área ou disciplina específica, com mestrado na área da Educação
3º - Curso superior na área ou disciplina específica, com especialização na área da Educação
4º - Curso Superior completo – Licenciatura Plena na área ou disciplina específica
5º - Curso Superior completo – Licenciatura Plena em área correlata (com ou sem pós-graduação)
6º - Cursando Licenciatura na área ou disciplina específica – MÍNIMO QUARTA FASE
7º - Cursando Licenciatura em área correlata – MÍNIMO QUARTA FASE
8º - Ensino Médio – Magistério Completo
9º - Ensino Médio – Completo

## IX - TIPOS DE PROVAS

### a) PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

CARGOS: **Professor (todos) – Cargos com códigos de número 01 a 30)**

9.1 Para estes Cargos o Processo Seletivo será de Prova Objetiva (escrita) e de Títulos (Cursos de Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço).

9.1.1 - **Prova Objetiva:** 25 questões correspondendo a **2,0 (dois) pontos** por questão respondida corretamente, totalizando 50 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Total de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	08	25	2,00	50,0
Conhecimentos Gerais	07			
Conhecimentos Específicos da Profissão	10			

Obs.: Os conteúdos programáticos estão nos anexos I e II – partes integrantes deste Edital.

### b) DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

9.2 – **TEMPO DE SERVIÇO (no magistério) – (Máximo 20 pontos) sendo:**

<b>Tempo de Serviço no Magistério</b>	<b>Nº de pontos</b>
a) De 1 ano a 3 anos	<b>5,0</b>
b) De 3 anos e 1 dia a 6 anos	<b>7,0</b>
c) De 6 anos e 1 dia a 9 anos	<b>10,0</b>
d) De 9 anos e 1 dia a 12 anos	<b>12,0</b>
e) De 12 anos e 1 dia a 15 anos	<b>15,0</b>
f) Acima de 15 anos	<b>20,0</b>

9.3 – **HORAS DE APERFEIÇOAMENTO: - Máximo 30 pontos**

a) Serão considerados somente os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área ou disciplina em que o candidato pretende atuar, dos anos de 2010, 2011 e 2012.

- 40 horas de curso de aperfeiçoamento – 05 pontos
- 80 horas de curso de aperfeiçoamento – 10 pontos
- 120 horas de curso de aperfeiçoamento – 15 pontos
- 160 horas de curso de aperfeiçoamento – 20 pontos
- 200 horas de curso de aperfeiçoamento - 25 pontos
- 240 horas de curso de aperfeiçoamento – 30 pontos

9.4 O Resultado Final será a soma dos pontos da Prova Objetiva e de Títulos (Tempo de Serviço e Cursos de Aperfeiçoamento)

9.5 Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova objetiva (escrita).

#### **b) DEMAIS CARGOS – (cargos com códigos de número 31 a 39)**

9.5– Para estes cargos, o Processo Seletivo será somente de provas objetivas.

9.5.1 - Serão considerados habilitados na prova Objetiva (escrita) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos.

9.6 As provas escritas de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, valendo cada uma 0,40 pontos, abrangerão as seguintes disciplinas:

<b>Disciplina</b>	<b>Número de questões</b>	<b>Total de questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Língua Portuguesa	08	25	0,40	10,00
Conhecimentos Gerais	07			
Conhecimentos Específicos da Profissão	10			

Obs.: Os conteúdos programáticos estão nos anexos I e II – partes integrantes deste Edital.

- Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) - Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e merenda) - Artífice	Para estes cargos, não haverá provas de conhecimentos específicos, somente 10 questões de Língua Portuguesa, e 10 de Conhecimentos Gerais, valendo cada uma delas a quantia de 0,50 pontos. – cujos conteúdos programáticos estão no anexo I deste Edital.
---	--

### **X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 - Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

I – possuir maior idade, dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

III – possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

V – o candidato mais velho.

### **XI – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

11.1 Serão realizadas no dia **13.01.2013, às 14:00 horas**, nas dependências da Escola Básica Municipal Professora Lourdes Garcia, sito à Rua Frei Jacó Hoefflers, 117, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

### **XII - DOS RECURSOS**

12.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I – do presente edital;

II – do não deferimento do pedido de inscrição;

III – da formulação das questões;

IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;

V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;

12.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

12.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço, **sua fundamentação que deverá ser clara e objetiva** e será dirigido à Empresa Executora do Processo Seletivo– nos termos do anexo IV – parte integrante deste edital.

12.4. O recurso só será conhecido se encaminhado, pelo candidato recorrente, para o e-mail [stela.concursos@hotmail.com](mailto:stela.concursos@hotmail.com) o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e encaminhados pelo candidato para o e-mail [stela.concursos@hotmail.com](mailto:stela.concursos@hotmail.com).

12.5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

### **XIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. De acordo com a legislação vigente e havendo interesse da Administração Pública Municipal, a validade deste processo de seleção poderá ser prorrogada por mais doze meses.

13.2 A aprovação no Processo Seletivo - não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade.

13.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

13.4 As publicações (homologação e resultados) estarão no quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

13.5 Caberá à Empresa que será contratada para a elaboração e aplicação das provas a anulação de questões.

13.6 Os candidatos que não comparecerem na Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.

13.7 A guarda dos Cartões Respostas deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de novembro de 2012

Edesio Justen  
Prefeito Municipal